

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASÍLIA DOESTE
Estado do Rondônia

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 44/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020
Processo Nº 1405/2019 - Pregão Eletrônico Nº 33/CPL/2020

1. **ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:** MUNICÍPIO DE NOVA BRASÍLIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasília D'Oeste - RO.

2. **FORNECEDOR:** V. VIEIRA, AMARO COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
C.N.P.J.: 03.716.848/0001-00
ENDEREÇO: RUA SACRAMENTO, Nº 5531, CEP: 76876-322
NOME DO REPRESENTANTE: VALDIR VIEIRA AMARO

3. Aquisição de Materiais de Expediente, necessários a manutenção das atividades das Secretarias Municipais (SEMED, SEMAS, SEMUG, SEMAIC, SEMA, SEMOSP, SEMUSA, SEMELC, SEMUP e SEMAD), conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico 33/2020, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.

4. **VALOR HOMOLOGADO:** R\$ 23.083,06 (Trinta e dois mil e oitenta e três reais e seis centavos).

5. **VALIDADE DO REGISTRO:**
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco)**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO OU DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

A publicação da Ata na íntegra encontra-se no endereço eletrônico:
<http://transparencia.novabrasilia.ro.gov.br>

Nova Brasília D'Oeste, 11 de dezembro de 2020.

HÉLIO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

www.novabrasilia.ro.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASÍLIA DOESTE
Estado do RONDÔNIA
Exercício: 2020

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº2 do contrato nº 5/2019, objetivando a Contratação de uma empresa para locação de softwares integrados de gestão para o controle de: Execução Orçamentária, Financeiro e Geração do LRF/SI/GAP/SICONF/SIOPS/SIOPE (Contabilidade Pública), Protocolo e via Web, Folha de Pagamento e Holerite Web, compras e licitações, Almoxxarifado, Patrimônio, Controle de Frotas, Controle de Combustível via Web e aplicativos, Arrecadação de Tributos Municipais, Tributos Web, Gestão de Saúde, Sistema de Controle de Água e Esgoto e Portal da Transparência; bem como a prestação de serviços de migração dos dados, implantação, treinamento, customizações, suporte e manutenção contínua durante a vigência do contrato. Decorrente de Pregão nº 60/2018, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASÍLIA DOESTE e a BETTER TECH INFORMATICA E SERVICOS DE AUTOMACAO LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 07.114.391/0001-14, término 02/01/2022, aditivo ao contrato na importância de R\$ 260.880,00 (duzentos e sessenta mil, oitocentos e oitenta reais). As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93.

Fundamentação Legal: Art. 57, II, §2º, e Art. 65, I, alínea b, c/c §1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasília D'Oeste 11 de dezembro de 2020.

HÉLIO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE NOVA BRASÍLIA DOESTE
Estado do Rondônia
Exercício 2020

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO 23/PMBNO/2017

Publicado em: 25/11/2020

Prefeitura do Município de Nova Brasília D'Oeste-RO, informa a todos que no Extrato do Contrato 23/PMBNO/2017, onde se lê:

(...)
Termo de aditivo nº 04 do contrato nº 23/2017, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dosimetria pessoal incluindo a emissão de laudos mensais e fornecimento de dosímetros individuais e dosímetros padrão, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente de Pregão nº 28/2017, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASÍLIA DOESTE e a SAPRA LANDAUERSERVIÇO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 50.429.810/0001-36, término 23/11/2020, aditivo ao contrato na importância de R\$ 1.723,20 (um mil, setecentos e vinte e três reais e vinte centavos). As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93.

Fundamentação Legal: Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº 8.666/93.

Nova Brasília D'Oeste 23 de novembro de 2020.

Prefeito Municipal

Leia-se:
Termo de aditivo nº4 do contrato nº23/2017, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Dosimetria pessoal incluindo emissão de laudos mensais e fornecimento de dosímetros individuais e dosímetros padrão, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente de Pregão nº 28/2017, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASÍLIA DOESTE e a empresa SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 50.429.810/0001-36, término 23/11/2020, passando a vigor até 23/11/2021, aditivando ainda o valorado contrato na importância de R\$ 1.723,20 (um mil, setecentos e vinte e três reais e vinte centavos). As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93.

Fundamentação Legal: Art. 57, II, §2º, e Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº 8.666/93.

Nova Brasília D'Oeste/RO, 23 de novembro de 2020.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTA LUZIA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 105/2020, Objeto Aquisição de pneus e câmaras e protetores. Convenio 024/PGE/2020. Advindo do Processo 1.298-1/2020. No valor de **R\$ 138.286,16 (cento e trinta e oito mil duzentos oitenta e seis reais e dezesseis centavos)**. **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – 28/12/2020 – Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília)**. Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicos www.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br, cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 11 de Dezembro de 2020.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

PREFEITURA DE NOVA BRASÍLIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/PMBNO/2020
PROCESSO Nº 1480/2020

CONTRATADA: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASÍLIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: B. S. R. PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - EPP

DO OBJETO
O objeto do presente contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Artico (sulfato de glicosamina + sulfato de sódio de condroitina) C/30	360	RS 6,40	RS 2.304,00
2	Betnovate 0,1% creme	72	RS 47,00	RS 3.384,00
3	CANDICORT CRIME TUBO C/ 30 G	48	RS 35,00	RS 1.680,00
4	HIXIZINE 2MG/ML SUSPENSÃO 120ML	24	RS 46,00	RS 1.104,00
5	LYRICA 75MG CX. 28 CAPS	1080	RS 6,10	RS 6.588,00
6	MELLERYL 25MG DRÁGUA	360	RS 1,46	RS 525,60
7	PONDERA 20MG CAP (PAROXETINA)	360	RS 5,10	RS 1.836,00
8	VELLIA 30MG	720	RS 2,52	RS 1.814,40
9	VELLIA 60MG	720	RS 5,03	RS 3.636,00

Nota de Empenho nº 1402/2020

DA VIGÊNCIA
O contrato terá a vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

DAR RATHIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 120/2020 anexado ao processo administrativo 1480/2020.

DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasília D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.

DATA: 11.12.2020.

Av. Jacelino Kubitschek - Rua Floriânia, nº 2697, Setor 13 - CEP: 76.958-000 - Nova Brasília D'Oeste/RO
Telefone/fax: (69) 3418-2339
www.novabrasilia.ro.gov.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/SRP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1005/SEMOSP/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/CPL/2020.
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP.

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 10 (Dez) dias do mês 12 (Dezembro) do ano de 2020 (Dois Mil e Vinte), a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** inscrita no CNPJ 63.761.993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela Senhora Prefeita **LEONILDE ALFLEN GARDIA**, inscrita no CPF nº 369.377.972-49 e RG nº 6.000.672 SSP/SC, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preços - SRP, senhor **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA**, nomeado pelo Decreto Nº 056/PMS/GAB/2013 e do outro lado a empresa: **PEREIRA & SANTOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA**, inscrita sob o CNPJ Nº. 05.436.233/0001-48, Estabelecida à Rua São Paulo, Nº. 1314, Bairro Bela Vista, Cidade de Seringueiras/RO, doravante denominada **FORNECEDORA**, neste ato representada pela senhora **MIRIAM DOS SANTOS FERREIRA**, inscrita no CPF Nº. 722.627.292-04, em fase da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 060/CPL/2020, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e o DECRETO MUNICIPAL Nº056/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MADEIRA SERRADA, TIPO PRANCHA E TORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM O ANTAJATIVO SOLICITADO PELA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	200	M³	Prancha de madeira maciça com espessura de 3 cm por 3,5 cm de comprimento, com largura variando entre 20, 25 e 30 cm, espécie pau, mirindiba, oreira de macaco, copaíba sendo de primeira qualidade.	RS 1.195,00	RS 239.000,00
2	200	M³	Prancha de madeira maciça com espessura de 5 cm por 4,00 cm de comprimento, com largura variando entre 20, 25 e 30 cm, espécie pau, mirindiba, oreira de macaco, copaíba sendo de primeira qualidade.	RS 1.195,00	RS 239.000,00
3	100	M³	Tora de madeira espécie pau, mirindiba, macaranduba, oreira de macaco, copaíba de primeira qualidade, diâmetro no mínimo de 6 cm e máximo de 30 cm para construção de porte.	RS 530,00	RS 53.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 531.000,00 (QUINHENTOS E TRINTA E UM MIL E OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E ZERO CENTAVOS)

Seringueiras – RO, 10 de Dezembro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDIA
Prefeita Municipal
(Assinado em 10/12/2020)

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Ji-Paraná - 3ª Vara Cível
Avenida Ji-Paraná, nº 615, Bairro Urupá, CEP 76900-261, Ji-Paraná
e-mail:

ÓRGÃO EMITENTE: Ji-Paraná - 3ª Vara Cível

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE CURATELA
Prazo: 10 (dez) dias

CURATELA DE: REQUERIDO: ELENA NEGRISOLI FERREIRA, CPF nº 078.859.032-49

FINALIDADE: FAZ SABER a todos quantos que foi processado por este Juízo e Cartório da Ji-Paraná - 3ª Vara Cível, a ação de CURATELA, em que REQUERENTE: MARIA APARECIDA NEGRISOLI FERREIRA DE SOUZA, CPF nº 633.746.762-00, requer a decretação de Curatela de REQUERIDO: ELENA NEGRISOLI FERREIRA, CPF nº 078.859.032-49, conforme se vê da sentença a seguir transcrita.

OBSERVAÇÃO: A presente ação pode ser consultada pelo endereço eletrônico <http://pieconsulta.tjro.jus.br/pg/ConsultaPublica/listView.seam> (nos termos do artigo 19 e 20 da Resolução 185, de 18 de dezembro de 2013 do Conselho Nacional de Justiça).

PROCESSO: 7013562-89.2019.8.22.0005
CLASSE: INTERDIÇÃO (58)
REQUERENTE: MARIA APARECIDA NEGRISOLI FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO DO REQUERENTE: NEUMAYER PEREIRA DE SOUZA, OAB nº RO0001537
REQUERIDO: ELENA NEGRISOLI FERREIRA

REQUERIDO SEM ADVOGADO(S)

SENTENÇA ID 48609337: “(...) Ante o exposto e por tudo mais que dos autos consta, decreto a interdição da Sra. Elena Negrissoli Ferreria a declarando incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma dos arts. 1.767 do Código Civil e, em consequência, nomeio-lhe como Curadora a Requerente Maria Aparecida Negrissoli Ferreira de Souza e, via de consequência: Torno definitiva a liminar devendo a curadora ora nomeada, no prazo de 05 (cinco) dias, firmar o termo de compromisso, bem como, no mesmo prazo, comprovar nos autos sob pena de ineficácia do ato. Arbitro em 20% (vinte por cento) sobre os proventos líquidos da interditação, a remuneração da Curadora, ora nomeada, a ser suportado pelos rendimentos da Requerida. Deixo de determinar a especialização de hipoteca legal, em face da Requerente ser filha da interditada, presumindo-se que vá bem administrar os respectivos benefícios previdenciários/assistenciais. Em obediência ao disposto no § 3º do art. 755 do Código de Processo Civil, expeça-se o respectivo edital, inscreva-se a presente sentença no Registro Civil de Pessoas Naturais e publique-se na imprensa local (uma vez), na rede mundial de computadores no sítio do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (caso implementados) e no órgão Oficial, 3 vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Expeça-se o necessário. Intime-se. Custas finais a serem recolhidas pela Requerida, no prazo de 10 (dez) dias. Registre-se. Decisão transitada em julgado e cumpridas as deliberações, arquivem-se os autos. (...)”

Sede do Juízo: Fórum Geral Des. César Montenegro, Av. Pinheiro Machado, 777, Olaria, Porto Velho - RO, 76801-235, 3217-1307 e-mail:

Ji-Paraná – RO, 22 de outubro de 2020

Técnico (a) Judiciário(a)
(assinado digitalmente por ordem do Juiz de Direito)

Assinado eletronicamente por: GABRIELA BEGNIS MOTA MEDEIROS - 22/10/2020 13:38:56 <http://pjepeg.tjro.jus.br:80/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2010221339200000000047800088> Número do documento: 2010221339200000000047800088

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E AMBIENTAL DE PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS EXTRATIVISTAS DA LINHA 03 E ENTORNO - ASPROL-3
CNPJ: 11.416.992/0001-59

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2020

O presidente da ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E AMBIENTAL DE PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS EXTRATIVISTAS DA LINHA 03 E ENTORNO - ASPROL-3 aqui representada pelo seu Presidente OSMAR DOMICIANO, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto dessa entidade convoca todos os associados, para realização de uma assembleia geral extraordinária com as pautas:

- 1 - Reativação da Associação, cujo se encontra desativada deste 2011;
- 2 - Eleição e posse da nova Diretoria para mandato outubro de 2020 a outubro de 2022.
- 3 - Inclusão de novos sócios que queiram participar desta associação;
- 4 - Alteração integral do Estatuto Social, com mudança de denominação e sede;

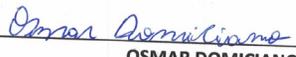
Realização:

Data: 10 de outubro de 2020

Local: Linha 03, km 10, Distrito de Rio Pardo, município de Porto Velho/RO, Para que ocorra a Instalação da Assembleia geral (Quórum) Conforme Art. 27 do estatuto social

- a) 2/3 (dois terços do número de associados em condições de votar em primeira convocação
 - b) Metade mais um dos associados em segunda convocação;
 - c) Qualquer número de associados presentes com direito a votar, em terceira convocação
- Esperamos contar com a presença de todos, que será de grande importância para nossa Associação.

Distrito Rio pardo, município de Porto Velho/RO, 30 de setembro de 2020


OSMAR DOMICIANO
Presidente

 **ESTADO DE RONDÔNIA**
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico N.108/2020

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: Av. Guaporé Nº4557, esquina com Av. Brasil Bairro - Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei 10.520/2002, e subsidiariamente com a Lei 8.666/93, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como objeto a: Aquisição de ambulância, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

- a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº.1457/2020
- b) FONTE DE RECURSOS: TEZOURO
- c) ABERTURA: 16/12/2020 AS 10:30 HORAS.
- e) LOCAL: www.licitanet.com.br Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital e seus anexos estão disponíveis, no site www.licitanet.com.br

São Francisco do Guaporé-RO,
11 de Dezembro de 2020.

Evandro Bucioi
Pregoeiro Oficial
Port.181/2018

 **ESTADO DE RONDÔNIA**
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico N.123/2020

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: Av. Guaporé Nº4557, esquina com Av. Brasil Bairro - Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei 10.520/2002, e subsidiariamente com a Lei 8.666/93, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como objeto a: modalidade de PREGÃO ELETRONICO, do tipo MENOR PREÇO POR (LOTE) PARA: para: Aquisição de base de Caixa d'água para escolas Regina Almeida e Neusa Bravin, Solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

- a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº.1504/2020
- b) FONTE DE RECURSOS: TEZOURO
- c) ABERTURA: 23/12/2020 AS 09:00 HORAS.
- e) LOCAL: www.licitanet.com.br Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital e seus anexos estão disponíveis, no site www.licitanet.com.br

São Francisco do Guaporé-RO,
11 de Dezembro de 2020.

Evandro Bucioi
Pregoeiro Oficial
Port.181/2018

 **ESTADO DE RONDÔNIA**
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico N.136/2020

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: Av. Guaporé Nº4557, esquina com Av. Brasil Bairro - Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei 10.520/2002, e subsidiariamente com a Lei 8.666/93, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como objeto a: Aquisição de materiais permanente equipamento de som e impressora, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Lazer.

- a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº.1736/2020
- b) FONTE DE RECURSOS: TEZOURO
- c) ABERTURA: 23/12/2020 AS 11:00 HORAS.
- e) LOCAL: www.licitanet.com.br Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital e seus anexos estão disponíveis, no site www.licitanet.com.br

São Francisco do Guaporé-RO,
11 de Dezembro de 2020.

Evandro Bucioi
Pregoeiro Oficial
Port.181/2018

 **ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020 PROCESSO 818/SEMOSP/2020

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, empreitada por preço global.

OBJETO: Contratação de empresa para a execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM VIAS PAVIMENTADAS, com uma área total de 2.709,69m², e extensão de 1.346,22m, no Município de Costa Marques e Distrito de São Domingos do Guaporé, conforme Convênio nº 146/PGE/2020, celebrado entre o Município de Costa Marques e o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, atendendo ao solicitado da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com memoriais descritivos, projetos, orçamentos e cronogramas de execução, do processo nº 818/SEMOSP/2020.

Data e Local da Sessão Pública: O Recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia 29/12/2020, às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício sede da Prefeitura Municipal, na Av. Chianca, 1381, centro, em Costa Marques-RO. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.costamarques.ro.gov.br, e na sala da Comissão Permanente de Licitação desta prefeitura, em dias úteis, no horário das 7h30min. às 13h30min.

Valor Estimado: O valor estimado da contratação é de R\$ 320.205,95 (trezentos e vinte mil, duzentos e cinco reais e noventa e cinco centavos).

Fonte Recurso: Convênio nº 146/PGE/2020. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3651-2718, e pelo correio eletrônico epcostamarques@hotmail.com.

Costa Marques/RO, 11 de Dezembro de 2020

José Arriates Neto
Presidente da CPL

 **ESTADO DE RONDÔNIA**
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico N.121/2020

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: Av. Guaporé Nº4557, esquina com Av. Brasil Bairro - Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei 10.520/2002, e subsidiariamente com a Lei 8.666/93, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como objeto a: Contratação de serviços para manutenção de veículos solicitado pela, solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura, e Meio ambiente.

- a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº.1629/2020
- b) FONTE DE RECURSOS: TEZOURO
- c) ABERTURA: 16/12/2020 AS 10:00 HORAS.
- e) LOCAL: www.licitanet.com.br Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital e seus anexos estão disponíveis, no site www.licitanet.com.br

São Francisco do Guaporé-RO,
04 de Dezembro de 2020.

Evandro Bucioi
Pregoeiro Oficial
Port.181/2018

 **ESTADO DE RONDÔNIA**
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Pregão Preferencial N.04/2020

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: Av. Guaporé Nº4557, esquina com Av. Brasil Bairro - Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei 10.520/2002, e subsidiariamente com a Lei 8.666/93, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como objeto a: Aquisição de motocicleta 0km, Solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

- a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº.1416/2020
- b) FONTE DE RECURSOS: TESOURO
- c) ABERTURA: 23/12/2020 AS 10:30 HORAS.
- e) LOCAL: sala da CPL no prédio da Prefeitura Municipal - A. Brasil 1997 - Cidade Baixa.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, no site www.saofrancisco.ro.gov.br e na sala da CPL podem ser retirados Gratuitamente.

São Francisco do Guaporé-RO,
11 de Dezembro de 2020.

Evandro Bucioi
Pregoeiro Oficial
Port.181/2018

 **ESTADO DE RONDÔNIA**
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico N.131/2020

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: Av. Guaporé Nº4557, esquina com Av. Brasil Bairro - Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei 10.520/2002, e subsidiariamente com a Lei 8.666/93, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como objeto a: modalidade de PREGÃO ELETRONICO, do tipo MENOR PREÇO POR (LOTE) PARA: para: Aquisição de peças e serviços para veículos, Solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

- a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº.1664/2020
- b) FONTE DE RECURSOS: TEZOURO
- c) ABERTURA: 23/12/2020 AS 09:30 HORAS.
- e) LOCAL: www.licitanet.com.br Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital e seus anexos estão disponíveis, no site www.licitanet.com.br

São Francisco do Guaporé-RO,
11 de Dezembro de 2020.

Evandro Bucioi
Pregoeiro Oficial
Port.181/2018



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARECIS**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020**

O MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, representado neste ato, pelo Prefeito Municipal, resolve por razão de interesse e conveniência pública, nos termos da Lei 8.666/93, posteriores alterações e demais normas em vigor, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020, Processo Adm. nº 883/FMS/2020, realizado dia 11/12/2020 às 09:00 horas, horário de Brasília/DF, Local <https://licitanet.com.br/>, foi DECLARADO DESERTO, pela ausência de interessados no certame, cujo Objeto é Aquisição de Material Permanente (Odontológico) para saúde bucal, conforme Termo de Convênio nº 1101451712271737503 do Ministério da Saúde.

Informações pelo telefone (69) 3447-1205.

Parecis/RO, 11 de dezembro de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal
Parecis/RO



**PREFEITURA DE NOVA BRASÍLIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/PMB/2020
PROCESSO Nº 1480/2020**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASÍLIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: SILVA & SILVA PROD. FARMACEUTICOS LTDA

DO OBJETO

O objeto do presente contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cloridrato de Oxibutinina 05 MG	2880	RS 1,99	RS 5.731,20
2	Impipramina 75mg comp	360	RS 2,81	RS 1.011,60

São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, o edital de dispensa Nº 31/2020 acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº 1480/2020.

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **RS 6.742,80 (seis mil setecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos)**, conforme consta na dispensa nº 31/2020.

DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da presente dispensa será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde e será efetuado até 15 (quinze) dias contados da data da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	02.	Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	02.006.	Secretaria Municipal de Saúde
Prog. Trabalho	10.301.0001.2.007.	Manutenção do pab fixo - SUS
Elemento de Despesa	3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo
Fonte de Recurso	10270007	PAB - Piso de atenção básica

Nota de Empenho nº 1400/2020

DA VIGÊNCIA

O Contrato terá a vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 118/2020 anexado ao processo administrativo 1480/2020.

DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.

DATA: 11.12.2020.

Av. Juscelino Kubitschek c/ Rua Florianopeba, nº 3697, Setor 13 - CEP. 76.958-000 - Nova Brasilândia D'Oeste/RO
Telefone/fax: (69) 3418-2239
www.novabrasilandia.ro.gov.br



**PREFEITURA DE NOVA BRASÍLIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/PMB/2020
PROCESSO Nº 1480/2020**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASÍLIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: R.N.F DE SOUZA & CIA LTDA - ME

DO OBJETO

O objeto do presente contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ACLASTA 5mg/100ML (1 FRASCO AMPOLA)	1	RS 1.900,00	RS 1.900,00
2	Cetaphil sun fps50 pelo sensível -Loção lipossomal 150ml	24	RS 185,10	RS 4.442,40

São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, o edital de dispensa Nº 31/2020 acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº 1480/2020.

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **RS 6.342,40 (seis mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)**, conforme consta na dispensa nº 31/2020.

DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da presente dispensa será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde e será efetuado até 15 (quinze) dias contados da data da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	02.	Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	02.006.	Secretaria Municipal de Saúde
Prog. Trabalho	10.301.0001.2.007.	Manutenção do pab fixo - SUS
Elemento de Despesa	3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo
Fonte de Recurso	10270007	PAB - Piso de atenção básica

Nota de Empenho nº 1401/2020

DA VIGÊNCIA

O Contrato terá a vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 119/2020 anexado ao processo administrativo 1480/2020.

DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.

DATA: 11.12.2020.

Av. Juscelino Kubitschek c/ Rua Florianopeba, nº 3697, Setor 13 - CEP. 76.958-000 - Nova Brasilândia D'Oeste/RO
Telefone/fax: (69) 3418-2239
www.novabrasilandia.ro.gov.br



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS MÉDICOS**

CONTRATO nº 104/2020.

PROCESSO nº 342/2020.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, com sede na cidade de Alvorada do Oeste, na Avenida 05 de Setembro nº4690, bairro Centro, CEP 76.930-000, no estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 13.008.260/0001-55, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Srª DENISE ALVES DA SILVA, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 695.691 SSP/RO e do CPF nº 318.664.048-22, residente e domiciliada no município de Alvorada do Oeste/RO;
CONTRATADO: CAROLINE DA COSTA NEVES, inscrita no CPF sob nº 003.601.682-99, RG nº 00001095264 SESDEC/RO, residente e domiciliada à Rua Machado de Assis, nº 4805, Município de Alvorada do Oeste/RO.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste - RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.008.206/0001-55, com sede à Avenida 05 de Setembro nº 4690, bairro Centro de Alvorada do Oeste, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado CAROLINE DA COSTA NEVES, inscrita no CPF sob nº 003.601.682-99, RG nº 00001095264 SESDEC/RO, residente e domiciliada à Rua Machado de Assis, nº 4805, Município de Alvorada do Oeste/RO, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si, justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços, que será regido em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, Decreto do Estado de Rondônia nº 25.049 e anexos, de 14 de maio de 2020, Decreto do Município de Alvorada do Oeste nº 060/2020, de 30 de abril de 2020, e demais legislações aplicáveis, decorrente da Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a contratação de serviços médicos para atender o Sistema Único de Saúde do Município de Alvorada do Oeste - RO, sendo que, em sua vigência, o contratado deve manter seu registro regularizado no Conselho Regional de Medicina, sob pena de ser considerado extinto o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias com início na data de 20/11/2020 e encerramento em 19/05/2021, sendo o prazo de vigência prorrogável por igual período enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento da situação de emergência de saúde pública, segundo o Art. 4º-H da Lei nº 13.979/2020, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O contratado receberá pelos serviços descritos na cláusula anterior o valor mensal de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), com adicional de insalubridade no total de 40% (quarenta por cento) da remuneração, totalizando o montante mensal de R\$ 9.520,00 (nove mil e quinhentos e vinte reais).

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Código Unidade: 04.12

Recursos: PSF

Função Programática: 10.3010009.2034

Ficha: 464

Categoria Econômica: 3.3.90.36

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico acostado nos autos às folhas 04/12.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento ao médico, trabalhador autônomo, será formalizado através de nota fiscal de prestação de serviços autônomo e relatório de execução de serviços, devidamente assinado pelo contratado.

CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

I - São obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato.
- Fornecer para o Contratado as cópias dos contratos efetivamente realizados.
- Fornecer ao Contratado materiais e informações indispensáveis ao seu serviço, facilitando a prospecção do atendimento.

II - São obrigações do CONTRATADO:

- Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento

contratual.

- Obedecer às instruções da contratante, sobre os termos dos serviços a serem prestados aos pacientes.
- Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus atendimentos.
- Em caso de falta, sem comunicação prévia ao contratante com no mínimo 15 dias de antecedência, fica estabelecido a responsabilidade ao contratado em indicar outro profissional para substituí-lo imediatamente, sem ônus ao contratante.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - O CONTRATADO fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes aos exercícios de determinada função;

II - As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto na Lei Municipal 656/2011 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Alvorada do Oeste/RO.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico;
- amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;
- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao Contratado o direito à prévia e ampla defesa;
- O Contratado reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

V - O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO:

- Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
- Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato nem ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança (Lei Municipal nº 874/2017).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

II - O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.979, de 2020, na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

É eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Oeste/RO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alvorada do Oeste, 20 de NOVEMBRO de 2020.

DENISE ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

CAROLINE DA COSTA NEVES
Contratado

Testemunha 01

CPF:

Testemunha 02

CPF:

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MIRANTE DA SERRA
RESUMO DE ADJUDICAÇÃO
E DA HOMOLOGAÇÃO

PROC.: 1279/2020.
 ASSUNTO: Material de Consumo PREVEÇÃO AO COVID – 19. – Pregão Eletrônico.
 INTERESSADO: SEMSAU.
 ADINALDO DE ANDRADE, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o resumo da adjudicação anexada a este as folhas de nº 424 e 425 e da homologação anexada as folhas de nº 427 e 428 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 065/CPL/2020 considerando o parecer Jurídico as folhas de nº 401, análise e parecer da Controladoria Geral Municipal as folhas de nº 422 e as decisões da CPL as folhas de nº 141 a 169 constantes nos autos.
 Em favor das empresas abaixo indicadas e seus respectivos valores:
 01 –LHC COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA ME, CNPJ: 01.060.256/0001-57, no valor de R\$ 2.250,00 (Dois Mil e Duzentos e Cinquenta Reais).
 02 – COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, CNPJ: 02.475.985/0001-37, no valor de R\$ 691,80 (Seiscentos e Noventa e Um Reais e Oitenta Centavos).
 03 – COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI, CNPJ: 13.807.868/0001-40, no valor de R\$ 900,00 (Novecentos Reais).
 04 – HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 26.581.761/0001-78, no valor de R\$ 850,00 (Oitocentos e Cinquenta Reais).
 05 – HEROPEÇAS LTDA – ME, CNPJ: 10.685.231/0001-30, no valor de R\$ 3.065,00 (Três Mil e Sessenta e Cinco Reais).
 06 – JRP REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº: .63.772.925/0001-70, no valor de R\$ 5.116,00 (Cinco Mil e Cento e Dezesesseis Reais).

Mte da Serra – RO, 11 de Dezembro de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MIRANTE DA SERRA
RESUMO DE ADJUDICAÇÃO
E DA HOMOLOGAÇÃO

PROC.: 1239/2020.
 ASSUNTO: Estimativa para futura e eventual aquisição de medicamentos Programa de Assistência Farmacêutica Básica. – Pregão Eletrônico.
 INTERESSADO: S. R. P.
 ADINALDO DE ANDRADE, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o resumo da adjudicação anexada a este as folhas de nº 1077 a 1081 e da homologação anexada as folhas de nº 1083 a 1085 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 066/CPL/2020 considerando o parecer Jurídico as folhas de nº 1072, análise e parecer da Controladoria Geral Municipal as folhas de nº 1074 e 1075 e as decisões da CPL as folhas de nº 530 a 712 constantes nos autos.
 Em favor das empresas abaixo indicadas e seus respectivos valores:
 01 – MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ: 15.031.173/0001-44, no valor de R\$ 122.143,00 (Cento e Vinte e Dois Mil e Cento e Quarenta e Três Reais).
 02 – NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, sob CNPJ: 14.595.725/0001-84, no valor de R\$ 31.222,00 (Trinta e Um Mil e Duzentos e Vinte e Dois Reais).
 03 – FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, sob CNPJ: 25.034.906/0001-58, no valor de R\$ 15.140,00 (Quinze Mil, e Cento e Quarenta Reais).
 04 - MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ: 20.918.668/0001-20, no valor de R\$ 50.724,50 (Cinquenta Mil Setecentos e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).
 05 - ATECNOMED ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 13.977.860/0001-21, no valor de R\$ 40.900,00 (Quarenta Mil e Novecentos Reais).

Mte da Serra – RO, 11 de Dezembro de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO nº 103/2020.
PROCESSO nº 342/2020.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, com sede na cidade de Alvorada do Oeste, na Avenida 05 de Setembro nº4690, bairro Centro, CEP 76.930-000, no estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 13.008.260/0001-55, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Sr.ª DENISE ALVES DA SILVA, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 695.691 SSP/RO e do CPF nº 318.664.048-22, residente e domiciliada no município de Alvorada do Oeste/RO;
CONTRATADO: WILLIAM JOSÉ FERREIRA LEISMANN, inscrita no CPF sob nº 011.830.462-35, RG nº 001041421 SESDEC/RO, residente e domiciliada à Rua Machado de Assis, nº 4805, Município de Alvorada do Oeste/RO.
 Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste - RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.008.206/0001-55, com sede à Avenida 05 de Setembro nº 4690, bairro Centro de Alvorada do Oeste, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado WILLIAM JOSÉ FERREIRA LEISMANN, inscrita no CPF sob nº 011.830.462-35, RG nº 001041421 SESDEC/RO, residente e domiciliada à Rua Machado de Assis, nº 4805, Município de Alvorada do Oeste/RO, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si, justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços, que será regido em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, Decreto do Estado de Rondônia nº 25.049 e anexos, de 14 de maio de 2020, Decreto do Município de Alvorada do Oeste nº 060/2020, de 30 de abril de 2020, e demais legislações aplicáveis, decorrente da Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
 O presente instrumento tem como objeto a contratação de serviços médicos para atender o Sistema Único de Saúde do Município de Alvorada do Oeste - RO, sendo que, em sua vigência, o contratado deve manter seu registro regularizado no Conselho Regional de Medicina, sob pena de ser considerado extinto o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias com início na data de 20/11/2020 e encerramento em 19/05/2021, sendo o prazo de vigência prorrogável por igual período enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento da situação de emergência de saúde pública, segundo o Art. 4º-H da Lei nº 13.979/2020, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
 O contratado receberá pelos serviços descritos na cláusula anterior o valor mensal de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), com adicional de insalubridade no total de 40% (quarenta por cento) da remuneração, totalizando o montante mensal de R\$ 9.520,00 (nove mil e quinhentos e vinte reais).

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:
 Código Unidade: 04.12
 Recursos: PSF
 Função Programática: 10.3010009.2034
 Ficha: 464
 Categoria Econômica: 3.3.90.36

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico acostado nos autos às folhas 04/12.
PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento ao médico, trabalhador autônomo, será formalizado através de nota fiscal de prestação de serviços autônomo e relatório de execução de serviços, devidamente assinado pelo contratado.

CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO
 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
 I - São obrigações da CONTRATANTE:

- a). Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato.
- b). Fornecer para o Contratado as cópias dos contratos efetivamente realizados.
- c). Fornecer ao Contratado materiais e informações indispensáveis ao seu serviço, facilitando a prospecção do atendimento.

II - São obrigações do CONTRATADO:

- a). Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.

- b). Obedecer às instruções da contratante, sobre os termos dos serviços a serem prestados aos pacientes.
- c). Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- d). Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus atendimentos.
- e). Em caso de falta, sem comunicação prévia ao contratante com no mínimo 15 dias de antecedência, fica estabelecido a responsabilidade ao contratado em indicar outro profissional para substituí-lo imediatamente, sem ônus ao contratante.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
 I - O CONTRATADO fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes aos exercícios de determinada função;

II – As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto na Lei Municipal 656/2011 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Alvorada do Oeste/RO.

- CLÁUSULA NONA – RESCISÃO**
 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
 I - por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico;
 II - amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;
 III - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao Contratado o direito à prévia e ampla defesa;
 IV - O Contratado reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
 V - O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 c) Indenizações e multas.

- CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES**
 É vedado ao CONTRATADO:
 a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
 c) Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato nem ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança (Lei Municipal nº 874/2017).

- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES**
 I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
 II - O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS
 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.979, de 2020, na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO
 É eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Oeste/RO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alvorada do Oeste, 20 de Novembro de 2020.

DENISE ALVES DA SILVA
 Secretária Municipal de Saúde

WILLIAM JOSÉ FERREIRA LEISMANN
 Contratado

 Testemunha 01

CPF: _____

 Testemunha 02

CPF: _____

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE

Extrato de Contrato
Contrato Nº 0104/2020.
Processo Nº 342/2020
Contratante: Município de Alvorada D'Oeste - RO
Contratado: CAROLINE DA COSTA NEVES
Objeto: Contratação de Médico Clínico Geral em Regime de Urgência
Data: 20/11/2020
Assinam: Denise Alves da Silva – Secretária Municipal de Saúde
Caroline Da Costa Neves - Contratada
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE

Extrato de Contrato
Contrato Nº 0103/2020.
Processo Nº 342/2020
Contratante: Município de Alvorada D'Oeste - RO
Contratado: WILLIAM JOSÉ FERREIRA LEISMANN
Objeto: Contratação de Médico Clínico Geral em Regime de Urgência
Data: 20/11/2020
Assinam: Denise Alves da Silva – Secretária Municipal de Saúde
William José Ferreira Leismann - Contratado
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MIRANTE DA SERRA

RESUMO DE ADJUDICAÇÃO
E DA HOMOLOGAÇÃO

PROC.: 1144/2020.
ASSUNTO: Aquisição de material Permanente – Pregão Eletrônico.
INTERESSADO: SEMECE
ADINALDO DE ANDRADE, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o resumo da adjudicação anexada a este as folhas de nº 510 e da homologação anexada as folhas de nº 512 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 068/CPL/2020 considerando o parecer Jurídico as folhas de nº 504 e 505, análise e parecer da Controladoria Geral Municipal as folhas de nº 507 e 508 e as decisões da CPL as folhas de nº 368 a 374 constantes nos autos.
Em favor da empresa abaixo indicada e seu respectivo valor: FRIOLAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRONIC LTDA, CNPJ Nº: 36.850.598/0001-55 no valor de R\$ 82.455,00 (Oitenta e Dois Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais). SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 08.784.976/0001-04 no valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais).

Mte da Serra – RO, 11 de Dezembro de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO

SOFT
ASSESSORIA
CONTÁBIL

AUDISNEI ROSA LEANDRO -CRC-RO: 005490/0-6

Abertura e encerramento de empresas em geral
DIRPF - DIRPJ - rotinas contábilis em geral

Rua Abílio Freire, 488 - Ji-Paraná (RO) - Fone: 3422-4702

AMAPE

Produção audiovisual
3422-2931

ILUMINAÇÃO NATALINA

Monumento de entrada do Espaço Alternativo será iluminado pelo DER

Foto- Assessoria/Divulgação



Portal de entrada do Espaço Alternativo será decorado e iluminado com enfeites natalinos

(Da Redação)

O Governo de Rondônia, por meio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte (DER) cedeu o monumento de entrada do Espaço Alternativo, na Avenida Jorge Teixeira, a fim de ser decorado com enfeites natalinos pela Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL) e pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae) de Porto Velho.

A instalação das luzes está sendo acompanhada pela equipe técnica do DER. “O departamento faz todo o acompanhamento para que tudo ocorra bem. A intenção é que neste período difícil a população possa sentir a magia do

natal, por intermédio do brilho das luzes”, disse o gerente de Ações Urbanísticas do DER, Diego Vasconcelos.

O Espaço Alternativo é um dos pontos turísticos mais visitados de Porto Velho. Para manter o local agradável, o departamento realiza

a limpeza e manutenção da aérea.

“Nós cuidamos da jardinagem, calçadas, limpeza de bueiros, meio fio e drenagem. O objetivo é deixar o espaço ainda mais agradável para quem gosta de caminhar, pedalar, levar a família, praticar esportes e também

passar com animais de estimação. Sabemos que é um local de lazer e o diretor-geral do DER Elias Rezende determinou que o espaço seja limpo diariamente.” Destacou Diego Vasconcelos.

Com informações de Antonia Lima - Assessoria.

FINANÇAS

Mais de R\$ 46 mi são injetados no comércio

(Da Redação) Em tempos de crise econômica desencadeada pela pandemia da Covid-19, que afetou as finanças públicas dos municípios brasileiros, a gestão municipal, com comprometimento de equilíbrio dos gastos públicos e a eficiência na administração, efetivou diversas iniciativas que oportunizaram a otimização dos recursos municipais, assim permitindo a manutenção dos salá-

rios do funcionalismo público municipal em dia, podendo ainda antecipá-los na busca da injeção de recursos no comércio local, uma vez que o volume de negócios estava em declínio, por ocasião das restrições de funcionamento de atividades.

Neste mês, a Prefeitura de Porto Velho pagará os salários de dezembro de todos os servidores municipais no próximo dia 18 (sexta), ocasião que

também será quitada a última parcela do 13º salário dos servidores comissionados, e ainda dos servidores efetivos que fazem aniversário no mês de dezembro.

Segundo o subsecretário de Finanças e Contabilidade, João Fernando Erpen, o valor correspondente a folha salarial dos servidores municipais passa dos 46 milhões de reais, sendo que R\$ 41.276.744,74 referentes a salários e R\$

4.888.100,08 à parcela de gratificação natalina (13º Salário).

“A injeção dos respectivos valores no mercado local, por meio do pagamento do funcionalismo público, promoverá além de um reconhecimento do trabalho dos servidores, uma maior movimentação do comércio de bens e serviços no município neste final de ano”, disse Erpen. Com informações da Com-decom.